



## **CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**

Rua: 3 de Maio, 150

Cep: 89460-000

Fone: (0xx47) 3622-3396

[http:// www.canoinhas.sc.gov.br](http://www.canoinhas.sc.gov.br)

### **COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - PROJETO DE LEI N.º 054/2011.**

**EMENTA:** " AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM AUTOMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC."

**RELATORES:** Vereadores Wilson Pereira e João Grein

#### **1. Relatório.**

Pretende o Chefe do Poder Executivo Municipal com a proposição em análise, autorização para promover a cessão de uso de um automóvel FIAT SIENA EL FLEX, zero km, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

#### **2. Fundamento e Voto do Relator**

O projeto de lei em apreço é de interesse da coletividade, e proporcionará melhores condições de atuação à Polícia Militar, colaborando assim, para a qualidade da segurança pública dos munícipes.

Quanto a legalidade, a Lei Orgânica do Município de Canoinhas, autoriza a cessão de bens públicos, através dos seguintes dispositivos:

" **Art. 12. É da competência privativa do Município:**  
**I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;**  
**(...)**  
**X - dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;**  
**(...) "**

" **Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:**  
**(...)**  
**VII - concessão de direito real e administrativo de uso de bens municipais;**

" **Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**  
**I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;**  
**(...)**  
**VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;**  
**VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com anuência da Câmara de Vereadores;**  
**(...)**  
**XXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**

Rua: 3 de Maio, 150

Cep: 89460-000

Fone: (0xx47) 3622-3396

[http:// www.canoinhas.sc.gov.br](http://www.canoinhas.sc.gov.br)

### **COMISSÕES TÉCNICAS**

(...)"

*" Art. 93. O Município, preferentemente, à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública. § 1º A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*  
(...) "

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação\_\_\_\_\_.

### **3. Parecer da Comissão**

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, em Sessão conjunta no dia 29 de março de 2011 presentes os Vereadores que as compõe, acompanhado por unanimidade o voto do Relator, recomendam seja encaminhada a proposta ao Soberano Plenário para manifestação de mérito, recomendando sua acolhida favorável.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de março de 2011.

É o parecer, s. m. j.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**VER. CÉLIO GALESKI**

Presidente

**VER. WILSON PEREIRA**

Vice-Presidente/Relator

**VER. PAULO GLINSKI**

Membro

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**VER. PAULO GLINSKI**

Presidente

**VER. JOÃO GREIN**

Vice-Presidente/Relator

**VER. CÉLIO GALESKI**

Membro